



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: (PCRA Nº. 365/2025 – PMJ/RN)

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA À FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FNFS), PARA QUE ESTA VENHA A REALIZAR MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPES FILIADAS DO SITE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS)

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se do pagamento de Taxa à Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão (FNFS), para que esta venha a realizar movimentação de equipes filiadas do Site da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taxa para movimentação de equipes filiadas do Site da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS)	Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município em liberar acesso ao site “Clube Gestor”, ferramenta fundamental para a gestão administrativa das equipes e para a regularização junto à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

3.3. O presente Termo de Referência tem como objetivo o pagamento de taxa à Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão (FNFS), associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus afiliados e patrimônio próprio, para que esta realize a movimentação de equipes filiadas no site da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ordem de Serviço será elaborada e emitida, devendo o pagamento ser realizado conforme os valores do custo estimado total da contratação previstos no ponto 1.4 deste presente Termo de Referência;

5.2. Os serviços poderão serem prestados em sede da CONTRATADA;

5.3. A Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão (FNFS) compromete-se a inscrever os atletas do Município e garantir a participação das seleções nos Campeonatos de 2025, validando a movimentação das equipes filiadas no site da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS).

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. O valor a ser pago pela taxa para a Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão (FNFS) é de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, a ser pago mediante boleto bancário emitido e entregue pela instituição a CONTRATANTE.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

7.2. Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: XX
Ação: XX
Natureza da Despesa: XX
Fonte: XX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de pagamento do boleto correspondente.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JAILTON FERREIRA MORAIS DASILVA

Auxiliar Administrativo / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativo / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação